



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

RESOLUÇÃO 234, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros-RS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados e acrescentados dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Barros-RS, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 As sessões legislativas ordinárias serão instaladas na primeira segunda-feira de março, exceto a primeira cuja instalação coincide com o início da legislatura, entrando em recesso após o dia 15 de janeiro até o último dia de fevereiro, salvo convocações extraordinárias.

Parágrafo único. Se até a instalação da sessão legislativa não tiver sido realizada a eleição da nova Mesa, os trabalhos da Câmara continuarão sendo dirigidos pela Mesa Provisória."

Art. 3º O Art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso e tomarão posse perante a Câmara em sessão solene de instalação da legislatura, a ser realizada no dia 1º de janeiro.

§ 1º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorrerá em ato contínuo e imediatamente após a conclusão da eleição e posse da Mesa Diretora, independentemente do horário em que estas se encerrarem.

§ 2º Caso a eleição da Mesa Diretora não se conclua por qualquer motivo que inviabilize sua posse imediata, caberá à Mesa Provisória, constituída nos termos do art. 6º, § 1º, deste Regimento, dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, a fim de não haver descontinuidade na chefia do Poder Executivo.

§ 3º A convite do Presidente da sessão, o Prefeito e o Vice-Prefeito, em pé, bem como toda a assistência, prestarão sucessivamente o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES, AS LEIS E ADMINISTRAR O MUNICÍPIO VISANDO O BEM GERAL DOS MUNICÍPIES".

§ 4º Na hipótese da aplicação do § 2º, a eleição da Mesa Diretora definitiva deverá ser convocada pelo Presidente da Mesa Provisória para ocorrer em sessão extraordinária no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Site Oficial: camaracoronelbarros.rs.gov.br | Email: camara@coronelbarros.rs.gov.br
Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, CEP: 98.735-000, Coronel Barros / RS

Art. 4º Fica incluído o Art. 68-A no Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 68-A. No início de cada sessão, o Presidente poderá, facultativamente, convidar um Vereador para proferir uma mensagem de cunho cívico, ético ou motivacional, ou realizar a leitura de um texto de relevância cultural ou histórica, respeitando a pluralidade de crenças e a laicidade do Estado."

Art. 5º O Art. 76 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 A sessão ordinária compõe-se de:

I - leitura, discussão e votação da ata e leitura do expediente;

II - pequeno expediente;

III - ordem do dia;

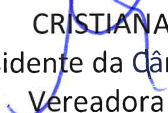
IV - explicações pessoais."

Art. 6º O Art. 123 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 123 As proposições do Poder Executivo devem ser encaminhadas para a Câmara até às 12h da sexta-feira que antecede a sessão. As proposições do Poder Legislativo que não possuem obrigatoriedade de ampla divulgação podem ser encaminhadas até às 12h da segunda-feira, no dia da sessão. As proposições do Legislativo podem ser encaminhadas ilimitadamente até às 12h de sexta-feira, após, até segunda-feira, serão limitadas a 2 proposições por vereador."

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara de Vereadores de Coronel Barros, em 5 de agosto de 2025.


CRISTIANA S. ARNT
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora – UNIÃO

Registre-se e Publique-se
05/08/2025


HENRIQUE V. SIEDE
Secretário da Câmara Municipal
Vereador – PDT